



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO N.º 22/2014

Dispõe sobre Alteração do Anexo I, item 2.6, correspondente à Entidade “Casa de Acolhida Filhos Prediletos” - conforme Lei Municipal nº 7.978/2013- referente à Rubrica Orçamentária.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal n.º 5.491, de 24 de abril de 2001, faz saber que:

Considerando a Lei Municipal nº 7.978 de 20 de Dezembro de 2013, que autoriza o repasse de recursos financeiros - exercício 2014, à Entidade “Casa de Acolhida Filhos Prediletos” para o desenvolvimento do Serviço de Proteção Social Especial - Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - Abrigo, no valor de R\$ 1.012.536,00 (Um milhão doze mil quinhentos e trinta e seis reais) na modalidade de Subvenção;

Considerando a solicitação da entidade por meio de ofício nº 05/2014 de utilização do valor de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) na modalidade de auxílio;

Considerando a manifestação favorável do Órgão Gestor da Assistência Social do município de Franca, com a ressalva de observação dos trâmites administrativos;

Considerando a deliberação do Colegiado em Reunião Ordinária de 31 de Julho de 2014;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar a alteração do Anexo I, item 2.6, correspondente à Entidade “Casa de Acolhida Filhos Prediletos”- conforme Lei Municipal nº 7.978/2013 - rubrica orçamentária subvenção, para a utilização parcial na rubrica auxílio.

Parágrafo Único - A aplicação dos recursos será de R\$ 1.009.236,00 (Um milhão nove mil duzentos e trinta e seis reais) em subvenção e R\$ 63.300,00 (Sessenta e três mil e trezentos reais) em auxílio.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 01 de Agosto de 2014.

MARCIO HENRIQUE SILVA NALINI

Presidente do C.M.A.S.

Av. Champagnat, 1750 – Centro CEP 14400-320
E-Mail: cmas@franca.sp.gov.br
Tel (16) 711-9310 ou 37119312 Fax (16) 711-9301



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCA – SP